

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 01/2018**

**Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:  
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**


**Objeto:  
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**Valor Estimado Anual:  
R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**

**Fundamento Legal:  
Art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:  
33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da  
Administração.**

Telêmaco Borba, 18 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO  
Presidente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

---

### **PORTARIA Nº 52/17**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

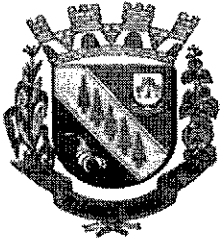
#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.**

**ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
17 de janeiro de 2017.**

  
Maurício Diogenes de Castro  
**PRÉSIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Data:** 11/01/2018


**Da:** Secretaria de Administração

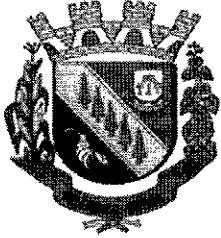
**Para:** Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a utilização contrato junto a Copel, para fornecimento de energia elétrica para o legislativo, par a um período de 60 meses, atingindo uma estimativa de valor de R\$ 138,000 (cento e trinta e oito mil reais).

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

  
**Guilherme Henrique ramos**  
**Chefe da Divisão de Administração.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

**AUTORIZAÇÃO**

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para providenciar contrato junto a **COPEL S.A**, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 11 de Janeiro de 2018.

**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 11/01/2018

Divisão de Administração

**Assunto:** Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** ENERGIA ELÉTRICA COPEL S.A

Informamos que a empresa **COPEL S.A.** está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



**Guilherme Henrique Ramos**  
Chefe da Divisão de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04368898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2018 a 30/01/2018

**Certificação Número:** 2018010101190781734750

Informação obtida em 11/01/2018, às 14:33:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:17 do dia 26/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2018.

Código de controle da certidão: **AA13.2B26.EEC8.D132**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 143004698/2018

Expedição: 11/01/2018, às 14:34:06

Validade: 09/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

0000216-68.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0001176-73.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0178800-04.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*

0001215-23.2013.5.09.0020 - TRT 09ª Região \*

0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*

0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*

0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região \*

0000163-46.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0000164-31.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001478-12.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*

0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*

0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*

0001813-83.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*

0000182-70.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*\*

0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*

0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*

0000532-89.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000104-68.2016.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000685-83.2016.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*

0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0001626-24.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0001571-72.2014.5.09.0411 - TRT 09ª Região \*  
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0000438-57.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0285300-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0387100-19.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\*  
0001337-77.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 38.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

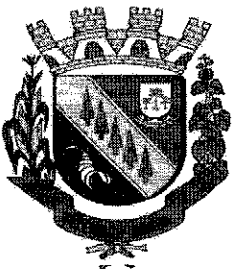
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

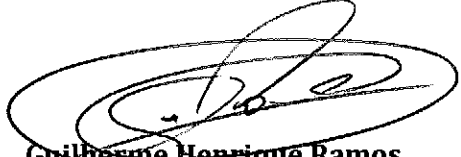


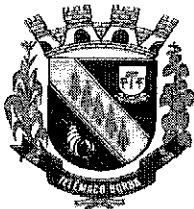
**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Data: 11/01/2018

Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **“PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação De serviços da **“EMPRESA COPEL S.A”**, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

  
**Guilherme Henrique Ramos**  
**Chefe da Divisão de Administração**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**DATA:** 11/01/2018

**PARA:** Financeiro

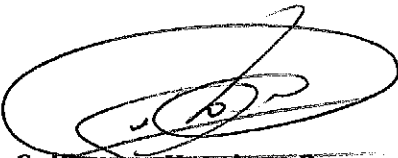
**ASSUNTO:** Informar dotação orçamentária

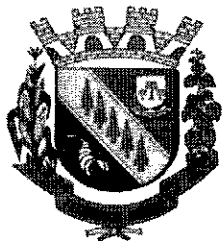
**OBJETO:** SERVIÇOS- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 2,300 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS )

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO 12 MESES:** R\$ 27,600 (CENTO E VINTE SETE MIL,  
SEISSSENTOS REAIS)

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO 60 MESES:** R\$ 138,000 (CENTO E TRINTA E OITO MIL  
REAIS )

  
**Guilherme Henrique Ramos**  
**Chefe da Divisão de Administração**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.43.99 – serviços de energia elétrica dos demais setores da administração.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2017.

Marcos William de Oliveira  
Secretário de Finanças.

**Parecer 004/2018**

Trata-se de solicitação da Secretaria de Administração desta Casa de Leis, posto a necessidade a utilização contrato junto a Copel, para fornecimento de energia elétrica para o Legislativo, para um período de 60 (sessenta) meses, atingindo uma estimativa de valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).


Para tanto, foi apresentada a seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.43.99- serviços de energia elétrica dos demais setores da administração, conforme documentação expedida pela Secretaria de Finanças de Casa de Leis.

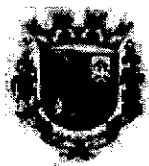
Importante destacar a importância do fornecimento de energia elétrica, e os procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.

A referida solicitação encontra-se apta, posto que existe dotação e previsão orçamentária para a mesma.

Diante de tais circunstâncias, não encontramos qualquer objeção para que seja efetuada a presente aquisição.

Telêmaco Borba, 16 de janeiro de 2018.

  
**Flavio Flores Junior**  
**Assessor Jurídico da Presidência**



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2018

OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.655/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO  
Presidente

TELÊMACO BORBA



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA  
ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES  
CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

Identificação: 18669328

Consumidor: CÂMARA DE VEREADORES DE TELEMACO BORBA

Endereço: Al Oscar Hey, 99

Nº Documento: 77.780.146/0001-21

Contrato nº 02/2018 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2018

Valor Estimado Anual: R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Vigência: 60 meses

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

**DAS DEFINIÇÕES**

1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. ENERGIA ELETRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. ENERGIA ELETRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo



recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da futura:
4. receber a natura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à futura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetivo sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na futura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na futura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade de suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;





20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na futura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso; e
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5;

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na futura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.



**CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

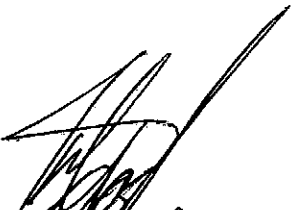
Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora piora encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.


**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

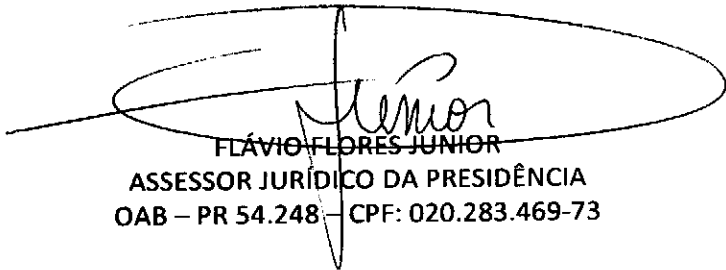
Telêmaco Borba, 18 de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
CNPJ 77.780.146/001-21  
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO  
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06




COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ nº 04.368.898/0001-06  
Osvaldo Mesquita  
CPF: 731.659.059.91 RG: 4.940.122-1




FLÁVIO FLORES JUNIOR  
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA  
OAB – PR 54.248 – CPF: 020.283.469-73

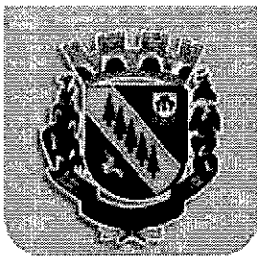
Testemunhas:



MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
CPF: 071.532.439-09



GUILHERME HENRIQUE RAMOS  
CPF: 054.294.919-93



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de janeiro de 2018

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	03/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016
Protocolo Nº	61321/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 9.271,84
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	04/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016
Protocolo Nº	61545/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 33.782,50
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	05/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	INVICTA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 11.622,06
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	06/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	P2 INDÚSTRIA E COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Val.	R\$ 3.455,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	07/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	A G ROSSATO
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 5.060,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	08/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2016
Protocolo Nº	61545/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	A. G. ROSSATO
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 19.594,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00
Contrato N.º	09/2018

Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2016
Protocolo Nº	59942/2016
Data	15/01/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
Valor	R\$ 16.617,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses a contar da assinatura do contrato
Dotação	490-11.004.12.361.1201.2094.3.3.90.32.00.00 543-11.005.12.365.1201.2105.3.3.90.32.00.00

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços	Nº 286/2017
Pregão Presencial	Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 91.155,50
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2018
Ata de Registro de Preços	Nº 287/2017
Pregão Presencial	Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 84.997,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2018
Ata de Registro de Preços	Nº 288/2017
Pregão Presencial	Nº. 158/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Valor	R\$ 99.847,60
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/12/2018

**EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018  
 OBJETO: Manutenção e aquisição de toldos, vidros e porta de vidro.  
 CONTRATADA: V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA - ME  
 CNPJ: 09.425.821/0001-44  
 VALOR: R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.24.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
Presidente

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Contrato nº: 04/2018  
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
 Contratado: V. A. DOS SANTOS & W. A. DOS SANTOS LTDA - ME  
 Objeto: Prestação de serviços referente à: manutenção na lona e estrutura de 01 toldo medindo 1,55m x 1,30m; e 01 toldo medindo 1,30m x 1,20m; confecção e instalação de 01 toldo medindo 1,55m x 1,30; troca de 03 vidros incolor 4mm; 02 vidros com baquete de alumínio; e reparos com troca de kit de ferragem na porta de vidro principal da Câmara Municipal, decorrente do Processo de Dispensa nº 02/2018.  
 Valor Total: R\$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)  
 Data: 18/01/2018

**EXTRATOS - PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2018



OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO  
Presidente

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Valor Total Anual: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Vigência: 60 meses

Data: 18/01/2018

### EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2018

Objeto: Prestação de serviços de transporte dos servidores da Câmara.

CONTRATADA: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

CNPJ: 78.051.778/0001-17

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.72.00 – Vale Transporte.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de janeiro de 2018.

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO  
Presidente

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 03/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de transporte dos servidores da Câmara Municipal através de arrendação de vales transportes, cujas especificações encontram-se dispostas no Processo de Inexigibilidade nº02/2018.

Valor Total Estimado: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais), sendo R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) o valor da passagem.

Data: 18/01/2018

#### DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 08/03/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGL6667	279150H000016560	16/01/2018	55680
AMOD260	279150H000017357	16/01/2018	76252
ANT5347	279150H000016911	04/01/2018	55412
APE2631	279150H000017360	17/01/2018	76252
APL5994	279150H000016561	17/01/2018	76251
AQZ4271	279150H000017356	16/01/2018	55414
AQX3109	279150H000017358	16/01/2018	54526
ARS7183	279150H000016672	16/01/2018	55680
ASA9218	279150H000017361	17/01/2018	55412
ATY4175	279150H000016910	15/01/2018	55411
AXM3238	279150H000017362	17/01/2018	51930
AXV9327	279150H000016909	15/01/2018	55411
BBD8017	279150H000017354	04/01/2018	55412
CSI2230	279150H000017355	05/01/2018	55412
MLE8594	279150H000017359	17/01/2018	65300

#### DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 09/03/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
---------------	---------------	---------------	-----------------	----------------

ABY2876	279150H000016278	08/11/2017	54522	R\$ 195,23
ADB7818	116100E007641374	06/11/2017	60501	R\$ 293,47
AEB7821	279150H000016021	07/11/2017	76331	R\$ 293,47
AFR5013	116100E007937287	04/11/2017	54522	R\$ 195,23
AGD8990	279150H000016022	25/10/2017	55412	R\$ 195,23
AGI0696	116100E007936961	04/11/2017	54600	R\$ 130,16
AGI0696	116100E007937286	04/11/2017	54526	R\$ 195,23
AJJ7983	279150H000016444	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
AKÉ6668	279150H000016446	08/11/2017	54522	R\$ 195,23
AKU1791	116100E007937241	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
AKW7905	116100E007936729	01/11/2017	54526	R\$ 195,23
ALA1874	116100E007644408	30/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
ALD2422	116100E007937275	31/10/2017	54600	R\$ 130,16
ALQ1267	116100E007937284	04/11/2017	54526	R\$ 195,23
ALR9126	279150H000016327	08/11/2017	54600	R\$ 130,16
AMC0229	116100E007937295	04/11/2017	53800	R\$ 130,16
ANJ3534	116100E007936812	04/11/2017	60501	R\$ 293,47
ANS4263	116100E007937278	31/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
AOG1069	116100E007936960	04/11/2017	54522	R\$ 195,23
AQI1244	279150H000016020	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
AOS3295	116100E007937292	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
AOS9075	116100E007937223	30/10/2017	65300	R\$ 195,23
AOY0633	279150H000016274	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
APA2883	116100E007644171	02/11/2017	65300	R\$ 195,23
APJ0608	279150H000016322	08/11/2017	55090	R\$ 130,16
APP8208	279150H000016432	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
AQB0320	279150H000016318	06/11/2017	55680	R\$ 195,23
ASA3283	116100E007934288	03/11/2017	54521	R\$ 195,23
ASF0395	279150H000016277	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
ASN7884	279150H000016280	08/11/2017	55090	R\$ 130,16
ASO1342	116100E007937293	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
ASU0425	116100E007644407	30/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
ATD8594	116100E007936734	01/11/2017	54521	R\$ 195,23
ATL3396	116100E007937240	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
ATN2991	116100E007934289	03/11/2017	54521	R\$ 195,23
ATO1026	116100E007937290	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
ATP4348	116100E007937243	03/11/2017	54521	R\$ 195,23
ATW7360	279150H000016279	08/11/2017	54600	R\$ 130,16
AUC0356	279150H000016437	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
AUQ6785	279150H000016326	08/11/2017	55413	R\$ 195,23
AUV3357	116100E007937288	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
AVN7451	279150H000016359	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
AWB5275	279150H000016441	08/11/2017	55411	R\$ 195,23
AXB8793	279150H000016440	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
AXG5257	279150H000016438	08/11/2017	58731	R\$ 130,16
AXI2770	116100E007937285	04/11/2017	54526	R\$ 195,23
AXM3829	116100E007936737	05/11/2017	54521	R\$ 195,23
AXU0683	116100E007936731	01/11/2017	54283	R\$ 293,47
AXV3396	116100E007937238	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
AXW5379	279150H000016320	06/11/2017	55414	R\$ 195,23
AYN2569	279150H000016443	08/11/2017	54790	R\$ 130,16
AYT2554	116100E007936811	04/11/2017	60501	R\$ 293,47
AYY6277	279150H000016275	08/11/2017	55090	R\$ 130,16
AZJ0494	116100E007642297	07/11/2017	70991	R\$ 195,23
AZR3928	279150H000016319	06/11/2017	55680	R\$ 195,23
AZT3103	116100E007936739	05/11/2017	55411	R\$ 195,23
AZT6328	116100E007937229	03/11/2017	56300	R\$ 130,16
BAF2761	116100E007937282	31/10/2017	54521	R\$ 195,23
BAR7746	116100E007937279	31/10/2017	54522	R\$ 195,23
BBE1615	279150H000016273	07/11/2017	55411	R\$ 195,23
BBQ5904	116100E007937277	31/10/2017	59670	R\$ 1.467,35
BCA2338	116100E007937222	30/10/2017	54521	R\$ 195,23
BJE0545	116100E007937296	05/11/2017	60501	R\$ 293,47
BUH1422	279150H000016450	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
CFB7391	116100E007937226	31/10/2017	54284	R\$ 293,47
CGV8186	279150H000016434	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
CLM5261	279150H000016435	08/11/2017	54526	R\$ 195,23
CPK6162	279150H000016431	07/11/2017	65300	R\$ 195,23
CXN5355	279150H000016433	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
DAU9986	116100E007937291	04/11/2017	72340	R\$ 130,16
DIR3527	279150H000016442	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
DTP7146	116100E007937233	03/11/2017	53800	R\$ 130,16
DXX5934	116100E007937234	03/11/2017	72340	R\$ 130,16
DYC4192	116100E007937369	06/11/2017	72340	R\$ 130,16
DZG6386	279150H000016282	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
FFH3691	279150H000016023	31/10/2017	55412	R\$ 195,23
FIS8164	116100E007936962	04/11/2017	54600	R\$ 130,16
FTP0994	116100E007936730	01/11/2017	54526	R\$ 195,23
GZO0270	279150H000016323	08/11/2017	54522	R\$ 195,23
HSA2065	116100E007937368	02/11/2017	72340	R\$ 130,16
JHU8296	279150H000016445	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
JHU9111	116100E007936733	01/11/2017	54283	R\$ 293,47
JZS5068	279150H000016439	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
LSN2123	116100E007937280	31/10/2017	72340	R\$ 130,16
LZD4480	279150H000016276	08/11/2017	55680	R\$ 195,23
MAR2411	279150H000016447	08/11/2017	54521	R\$ 195,23
MCC3894	116100E007936735	01/11/2017	54526	R\$ 195,23
MKG3873	116100E007936732	01/11/2017	54283	R\$ 293,47